



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Ex.mos/as Senhores/as

Assunto: *Convite para a apresentação de proposta para a aquisição de serviços de elaboração de um estudo sobre o impacto na economia portuguesa das alterações geopolíticas em curso*

Ex. mos/ as Senhores/as

De acordo com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, convida-se V. Ex.^a a apresentar uma proposta, no âmbito do procedimento Proc/163/2022 - *Aquisição de serviços de elaboração de um estudo sobre o impacto na economia portuguesa das alterações geopolíticas em curso*, ao abrigo do disposto no artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, tendo em conta que:

- a) A entidade adjudicante é o Conselho Económico e Social;
- b) A decisão de contratar foi tomada pela Secretária-Geral do Conselho Económico e Social, Teresa Cristina Vaz Fernandes;
- c) A escolha do procedimento fundamenta-se no disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
- d) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).
- e) O prazo para a apresentação da proposta é fixado em 30 (trinta) dias, contados de acordo com o artigo 470.º do CCP, devendo ser apresentada, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt), até às 23 horas e 59 minutos do último dia definido como data-limite para a apresentação de propostas;
- f) As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt);
- g) A proposta deverá integrar a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- h) A proposta, para além dos elementos exigidos na alínea anterior, deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
 - i. A proposta deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos a que se refere ao nº 2 da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos;
 - ii. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, se for o caso;
 - iii. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o/a concorrente se dispõe a contratar;
 - iv. Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

- i) A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor;
- j) O/A concorrente fica obrigado/a a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data-limite para a apresentação de proposta, de acordo com o artigo 65.º do CCP;
- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade multifator, densificado pelos fatores preço e constituição da equipa e de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

$$P = Pr * 70\% + Eq * 30\%$$

Em que:

P = Pontuação obtida; Pr= Preço; Eq= Equipa

Densificação do subfactor Preço (Pr)

Fatores	Pontuação
Preço <=60.900,00 €	Pontuação = $[(PB-PP) / PB] * 100$
Preço > 60.900,00 €	Exclusão Proposta

Em que:

PB= Preço Base; PP=Preço Proposto

Densificação do subfactor equipa (Eq):

Fatores	Pontuação	
Doutorados (Para além dos definidos nos requisitos mínimos)	0	0 pontos
	1-2	25 pontos
	>3	50 pontos
Outros trabalhos publicados nas áreas especificadas nos requisitos mínimos (Para além dos definidos nos requisitos mínimos)	0	0 pontos
	1-5	25 pontos
	>5	50 pontos

As propostas serão ordenadas de forma decrescente a partir da considerada economicamente mais vantajosa, após a aplicação do critério de adjudicação densificado nos fatores apresentados.

- k) Em caso de empate, o critério de desempate adotado será de acordo com os seguintes aspetos:
- É seriado em 1.º lugar o concorrente que apresentar o preço mais baixo.
 - Se após ordenação por preço mais baixo, o empate persistir, será adotado o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio, a realizar por videoconferência ou presencialmente, todos os concorrentes. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. O sorteio será realizado pelos elementos que constituem o júri.
- l) Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
- m) Não é permitida a apresentação de propostas variantes.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

- n) Considerando o valor contratual, não será exigível ao/a adjudicatário/a a prestação de caução;
- o) O/A adjudicatário/a deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da decisão de adjudicação, apresentar o documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea d) e e) do mesmo artigo, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, aplicável por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 126.º e do n.º 1 do artigo 253.º, todos do CCP;
- p) Em conformidade com o disposto no artigo 86.º do CCP, o CES concederá um prazo de 2 dias para a supressão de eventuais irregularidades detetadas no referido documento de habilitação, que nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, possam levar à caducidade da adjudicação;
- q) De acordo com o disposto no artigo 116.º do CCP, na sua atual redação, os esclarecimentos sobre as peças do presente procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas efetuadas, até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação da proposta;
- r) O contrato será celebrado de acordo com o disposto nos artigos 94.º e 96.º do Código dos Contratos Públicos.
- s) O presente convite é acompanhado de “Caderno de Encargos”.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária-Geral

Assinado por: **TERESA CRISTINA VAZ FERNANDES**
Num. de Identificação: 09856370
Data: 2022.12.16 13:10:38+00'00'





CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Anexo I - Código dos Contratos Públicos

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º